ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

"Casa de Zenildo Tourinho

LEI N.º1011 – EM, 22 DE ABRIL DE 1986

ISENTA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS), OS AGENTES CREDENCIADOS PELA FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA ESTATÍSTICA (IBGE) , E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ – ESTADO DA BAHIA, faço saber que o povo do Município de Jequié, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam isentos do pagamento de imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISS) os agentes credenciados pelo (IBGE), para realização dos censos econômico e agropecuário de 1985, no município de Jequié.

ART.2º - A isenção de que trata o artigo 1º da presente lei, limita-se-a ao exercício financeiro de 1986.

ART.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E E P U B L I Q U E – S E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, EM 22 DE ABRIL DE 1986

PROFº. J. SIMÕES DE CARVALHO
= PREFEITO =